



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.128, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos agentes políticos e ocupantes de cargos de investidura em comissão, e a aposentados e pensionistas, nos índices que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico ou subsídio:

I – 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento) para os que percebem vencimento de um salário mínimo;

II – 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento) para os que percebem vencimento acima de um salário mínimo;

III - 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para os profissionais do magistério (professores, supervisores educacionais, orientadores educacionais, diretores escolares).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09


Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Carmo do Paranaíba, 26 de janeiro de 2012


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS


DANIELA FERNANDES MESQUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO

